



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.683 /

“ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ART. 8º DA LEI 8.003, DE 10 DE JUNHO DE 2004, QUE ‘AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, MEDIANTE LICITAÇÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA, A CONCEDER A EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ONEROSAS DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTOS ROTATIVOS PAGOS, DENOMINADOS ZONAS AZUIS, NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Gláucia A. Costa Boaretto, Prefeita Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 8º da Lei 8.003, de 10 de junho de 2004, que “Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, mediante licitação pública, na modalidade de concorrência, a conceder a exploração e administração onerosas dos serviços do sistema de estacionamentos rotativos pagos, denominados Zonas Azuis, nas vias e logradouros públicos do Município de Poços de Caldas, e dá outras providências”, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte dispositivo:

(...)

“Art. 8º. (...)

VI. os veículos de concessionária prestadora de serviço público de energia elétrica.” (AC)

(...)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE JULHO DE 2010.

GLÁUCIA A. COSTA BOARETTO

Prefeita Municipal em exercício